



PREFEITURA DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 6310.2026/0002000-3

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

Assunto: Aquisição de materiais de escritório e informática, a fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM/SP.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial, as manifestações precedentes do Núcleo de Licitação e Gestão de Contratos (doc. SEI nº 161131875) deste Instituto, as quais acolho e adoto como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela **Portaria IPREM nº 43/2024**, **AUTORIZO** a aquisição direta, por dispensa de licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, combinado com o **Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025**, e **Decreto nº 62.100 de 27 de Dezembro de 2022**, cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório e informática, a fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI nº 156984569), nos valores de **R\$ 13.872,92** (treze mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa **BLA - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 48.558.302/0001-06**, referente ao **Lote 1**, conforme Proposta (doc. SEI nº 161138757) e de **R\$ 11.428,00** (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais) em favor da empresa **MEGAPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 67.440.461/0001-56**, referente ao **Lote 2**, conforme Proposta (doc. SEI nº 159291011).

II - Em consequência, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho, conforme discriminado abaixo:

- **Lote 1: R\$ 13.872,92** (treze mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), consoante ao valor da **Nota de Reserva 262/2026** (158337982), em favor da empresa **BLA - SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 48.558.302/0001-06**, para suportar a despesa em questão, onerando a dotação orçamentária nº 03.00.03.10.09.126.4002.2.818.3.3.90.30.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

- **Lote 2: R\$ 11.428,00** (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais), consoante ao valor da **Nota de Reserva nº 235/2026** (SEI 157550036), em favor da empresa **MEGAPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 67.440.461/0001-56**, para suportar a despesa em questão, onerando a dotação orçamentária nº 03.00.03.10.09.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

III - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração, quando a empresa deixar de retirar, no prazo estabelecido, a Nota de Empenho;
- b)** 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia posterior ao término do prazo ajustado, período após o qual se configura inexecução parcial da obrigação;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por atraso, superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na hipótese de não prestar os serviços;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela entrega parcial dos serviços ou das quantidades exigidas neste ajuste, até o trigésimo dia, contado do recebimento da Nota de Empenho;
- e)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento total da obrigação, por prazo superior a 30 (trinta) dias para a prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota de Empenho, que se configura em inexecução total da obrigação.
- f)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

IV - A despesa será realizada no presente exercício.

V - Designo como fiscais do ajuste os servidores **Gustavo Nunes Soares**, RF nº 921.841-6 (**Titular**) e **Kleber de Souza Yamakado**, RF nº 949.006-0 (**Suplente**)

VI - **Ratifico** o presente ato, nos termos do artigo 1º, *caput*, da [**Portaria IPREM nº 43, de 14 de junho de 2024.**](#)

VII - Publique-se.

VIII - Após, a **IPREM/CAF/DOF** para providências de empenhamento.

Tânia Cristina de Oliveira
DIRETORA II SUBSTITUTA
Portaria IPREM nº 15, de 12 de fevereiro de 2026.

ANDREY VITAL TEODORO
DIRETOR I
IPREM/CAF/DGA
COORDENADOR II - SUBSTITUTO
IPREM/CAF
Portaria IPREM nº 11 de 13 de fevereiro de 2026



Tania Cristina de Oliveira
Diretor(a) II - Substituto(a)
Em 20/07/2026, às 16:35.



Andrey Vital Teodoro
Coordenador(a) II - Substituto(a)
Em 20/07/2026, às 16:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161377220** e o código
CRC **4EF87FB0**.

Referência: Processo nº 6310.2026/0002000-3

SEI nº 161377220